



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 -SRP **Processo Administrativo de Contratação nº 009/2018.** **Exclusivo para ME/EPP**

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do Pregoeiro Willians da Silva Marks, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 01/2018, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor valor total global, dividido em 02 (dois lotes)**, segundo o que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, além do **Decreto nº 7.892/13**, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando o fornecimento de materiais de limpeza e higiene (**Lote 1**), bem como de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) (**Lote 2**), para o CRO/RS.

1.2. No **dia 06 de junho de 2018**, a licitação em epígrafe referente ao Lote 1 ocorrerá da seguinte forma: às **14:00h**, será realizada a abertura das propostas, e às **14:15h** terá início a disputa de preços, tudo ocorrendo no site www.licitacoes-e.com.br.

1.3. No **dia 06 de junho de 2018**, a licitação em epígrafe referente ao Lote 2 ocorrerá da seguinte forma: às **15:30h**, será realizada a abertura das propostas, e às **15:45h** terá início a disputa de preços, tudo ocorrendo no site www.licitacoes-e.com.br.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente **Pregão** rege-se pelo tipo **menor valor total global em cada um dos dois lotes**.

2.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e nos horários indicados nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene (Lote 01), bem como a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) (Lote 02), para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

do Sul – CRO/RS, conforme descrição técnica contida no Anexo I deste edital.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações-E” e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as deste último.

4. DAS CONDIÇÕES QUE IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

4.1.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.1.3. Não será permitida a participação na licitação de empresas que não tenham objeto social pertinente e compatível com o/s objeto/s licitado/s.

4.1.4. Não será permitida a participação na licitação de empresas que não estejam constituídas como microempresa (ME) ou como empresa de pequeno porte (EPP), em razão da previsão contida nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/2014, tratando-se de licitação cujo valor total global estimado para a contratação (somados os seus dois lotes) não ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.5. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

4.1.6. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CRO/RS e no sistema CFO/CRO's, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CRO/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CRO/RS.

4.2. Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRO/RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

4.4. A licitante deverá comunicar imediatamente ao órgão provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.6. No caso da participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as normas previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento dos materiais de limpeza e higiene objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 (Artigos e Materiais de Higiene). Já as despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.006 (Gêneros de Alimentação).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Os licitantes deverão consignar, na forma expressa no Anexo IV, o valor unitário por item, valor total por item e valor total global em cada lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5. Deverá ser declarado, em campo próprio do Sistema, o atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de que faz jus, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6. Conforme já explicitado no item 6.1.1, os preços propostos deverão englobar todas as despesas fiscais e financeiras, sendo que deverão estar computados nos preços ofertados todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, inclusive o custo com transporte



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

dos materiais, sendo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

6.7. A proposta de preços deverá conter:

6.7.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos, lucros, e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do pedido de compra, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. Caso os valores sejam cotados incorretamente serão considerados inclusos nos preços, e de responsabilidade da empresa.

6.7.2. Os valores unitários e totais devem ser cotados expressamente em R\$ (real), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor que for mais vantajoso ao CRO/RS.

6.7.3. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando comprovação da regularidade da cotação ofertada.

6.7.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7. DO PROCESSAMENTO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1. Nesta etapa, as propostas apresentadas com valores superiores aos constantes do item 9.1.1 e do item 9.2.1 do termo de referência – Anexo I do Edital, não serão objetos de desclassificação.

7.1.2. A classificação para a fase de lances se dará com base no valor total global de cada proposta.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.4. Os lances serão dados considerando apenas o valor total global em cada um dos lotes.

7.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Finalizada a etapa competitiva, caso não seja realizado lance e mantenha-se empate verificado na classificação das propostas, a licitante arrematante será a que primeiro tiver lançado sua proposta no Licitações-E. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempo exatamente igual, o Pregoeiro as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover o desempate.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação em cada lote.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA CARTA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. **A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a carta proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Carta Proposta, e os documentos de habilitação, no prazo de até 2 (duas) horas, contado do encerramento da sessão pública, por meio do Sistema ou do endereço eletrônico pregoeiro@crors.org.br.**

9.1.1. Os originais deverão ser encaminhados, impreterivelmente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – LICITAÇÕES – Rua Vasco da Gama, nº 720 – Rio Branco – Porto Alegre/RS – CEP 90.420-110.

9.2. O pregoeiro examinará a carta proposta quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos permitidos e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

9.2.1. O pregoeiro terá ajuda de equipe de apoio, formada por funcionários do CRO/RS e nomeada antes da sessão do pregão, para orientar sua decisão.

9.3. Não se admitirá carta proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, tampouco se admitindo proposta com preços manifestamente inexequíveis, na forma definida pelo artigo 48, da Lei nº 8.666/93, preços baseados em cotações de outros licitantes ou, ainda, que desatendam a quaisquer das exigências contidas no presente Edital.

9.4. Não serão aceitas cartas propostas com valores unitários por item, valores totais por item e valor total global superiores aos constantes do item 9.1.1 e do item 9.2.1 do termo de referência – Anexo I do Edital, bem como não serão aceitas propostas com valores superiores aos ofertados pela empresa licitante em sua proposta anterior à fase de lances, sendo que a multiplicação dos valores unitários pelo quantitativo de cada item deve corresponder ao valor total de cada item, bem como a soma dos valores totais de cada item deve corresponder ao último valor total global ofertado na fase de lances, ao se fazer um mero cálculo aritmético, sob pena de desclassificação da licitante.

9.4.1. Em havendo erro de cálculo por parte do/s licitante/s vencedor/es, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRO/RS, sendo o/s licitante/s notificado/s para, no prazo de 20 (vinte) minutos a contar da notificação, adequar/em os valores ofertados para que os cálculos fiquem corretos, considerando como base o valor mais vantajoso ao CRO/RS.

9.5. A habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar consiste na verificação de sua regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira, da qualificação técnica e da habilitação jurídica, que poderá ser efetuada junto ao Sicaf ou junto ao CRO/RS.

9.6. Habilitação por meio do Sicaf:

9.6.1. A licitante que optar pela habilitação por meio do Sicaf, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, deverá atender às seguintes exigências:

9.6.1.1. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao Sicaf.

9.6.1.2. A licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento no Sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.6.1.3. Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

9.6.1.4. Apresentar, no Sicaf, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um).

a) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

9.6.2. À licitante, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, na forma dos itens 9.7.1.2 e 9.7.1.3 deste Edital.

9.6.3. A licitante também deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica (item 9.7.1.4 deste edital).

9.7. Habilitação junto ao CRO/RS:

9.7.1. A licitante que optar pela habilitação junto ao CRO/RS deverá apresentar os seguintes documentos:

9.7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Documentação de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da carta-proposta e das declarações constantes nos anexos deste Edital. Caso o mesmo não seja responsável legal pela empresa licitante, apresentar procuração conferindo poderes para praticar atos junto à Administração Pública.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.1.2. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Comprovação de regularidade de tributos e contribuições federais, bem como perante a Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza.

d) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação da CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.7.1.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.1.3. Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (no caso, de 2017), já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.1) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

9.7.1.4. Qualificação Técnica:

a) Declaração do licitante de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I (modelo do Anexo VII).

b) Ao menos duas (02) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, na forma do art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da contratante e da fornecedora, características dos serviços realizados, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas.

9.7.2. As certidões especificadas nos itens 9.7.1.2 e 9.7.1.3 valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.7.2.1. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

9.7.3. Em qualquer situação (habilitação por Sicaf ou junto ao CRO/RS), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

b) Declarações assinadas por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras entrelinhas ou emendas, que contemplem:

b.1) Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo VIII.

b.2) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo III.

b.3) Declaração de parentesco, conforme Anexo IX.

b.4) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, **bem como comprovação documental de tal condição perante a Junta Comercial de origem**, se for o caso.

c) Declaração conjunta de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, assim como de que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório (Anexo II).



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

9.8. A não apresentação dos documentos exigidos neste capítulo implicará desclassificação da proposta da licitante ou sua desabilitação, conforme o caso, e a possibilidade, a critério do pregoeiro, de aplicação das penalidades previstas no capítulo 13 do Edital – Das Sanções Administrativas.

9.9. As licitantes que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

9.10. Se a carta proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro chamará a licitante melhor classificada na sequência para que apresente, no mesmo prazo do item 9.1, a sua carta proposta e documentos de habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do Capítulo 8 deste Edital.

9.11. As propostas terão validade de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, apresentando suas razões até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame e solicitar esclarecimentos quanto ao edital no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da sessão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@crors.org.br, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília – DF. As respostas serão realizadas pelo Pregoeiro e publicadas no site do Conselho e no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.

10.1.1. A original da impugnação deverá ser endereçada ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – LICITAÇÕES – Rua Vasco da Gama, número 720 – Bom Fim – Porto Alegre/RS – CEP 90420-110 e dirigidos ao Pregoeiro.

10.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos pelo Pregoeiro, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

10.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.5. Não serão recebidas razões e contrarrazões apresentadas fora do prazo legal, enviadas por outro meio que não seja o sistema Licitações-E e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

10.6. A não apresentação de razões escritas no prazo supra especificado acarretará, como consequência, o não conhecimento da intenção de recorrer realizada na ocasião do Pregão.

10.7. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Presidente do CRO/RS, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Findo o processo licitatório, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, serão os licitantes vencedores convocados para comparecerem à sede do CRO/RS em Porto Alegre (Rua Vasco da Gama, 720) para a assinatura das Atas de Registro de Preços (cujas cláusulas padrão estão anexadas a este edital e que foram submetidas a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica do Conselho), no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, podendo a execução dos serviços iniciar imediatamente após a assinatura, a critério do CRO/RS e conforme as especificações e prazos previstos no Anexo I (Termo de Referência).

11.2. A Ata de Registro de Preços firmará o compromisso para futura(s) contratação(ões) entre as partes, com o fornecedor primeiro classificado em cada lote.

11.3. A Ata decorrente do presente certame licitatório vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma da legislação em vigor.

11.4. Deixando o adjudicatário de assinar a Ata de Registro de Preços e iniciar a prestação de serviço no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5. Em caso de efetivação da contratação, os licitantes ficam obrigados a manter os preços ofertados por toda a vigência da licitação.

11.6. Incumbirá ao CRO/RS providenciar, à sua conta, a publicação do extrato das Atas de Registro de Preços no D.O.U., até o 5º dia útil do mês seguinte ao de suas



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

assinaturas, para ocorrerem no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

11.7. As Atas de Registro de Preços resultantes da presente licitação só terão validade depois de aprovadas pela Procuradoria Jurídica do CRO/RS (o que já ocorreu com as suas minutas, anexos X e XI) e eficácia depois de publicadas, por extrato, no Diário Oficial da União.

11.8. Publicadas na imprensa oficial, as Atas de Registro de Preços terão efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto 7.892/13.

11.9. A entrega do objeto deverá ocorrer no endereço da Rua Vasco da Gama, nº 720, andar térreo, em Porto Alegre/RS, sede do CRO/RS.

11.10. Os prazos de entrega do objeto e o fornecimento serão de acordo com as demandas solicitadas pelo Gestor da Ata, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

11.11. As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas nos **Anexo X e XI – Minuta das Ata de Registro de Preços**, parte integrante deste Edital.

11.12. O objeto desta licitação deverá ser executado sempre que houver a solicitação por parte do CRO/RS e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Fornecedora as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão do fornecimento.

11.13. O CRO/RS não está obrigado a adquirir os produtos licitados.

11.14. Na hipótese de o CRO/RS decidir comprar um quantitativo menor do item 6 do lote 2, deverá haver o arredondamento do preço até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A execução das Atas de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pelo CRO/RS.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A FORNECEDORA não poderá subcontratar o objeto licitado de forma total, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e demais penalidades previstas no item 13, linhas abaixo.

12.4. A associação da FORNECEDORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do CRO/RS, desde que não afetem a boa execução da Ata de Registro de Preços.

12.5. Em se tratando de empresa/s, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra,



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da/s Fornecedora/s, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

12.6. Sempre que efetuados os pedidos de fornecimento de materiais pelo Contratante, o pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido apresentada pela Fornecedora há pelo menos 5 (cinco) dias (se a nota fiscal ainda não tiver sido apresentada, o pagamento ocorrerá em até 5 - cinco – dias da sua apresentação, seja quando ela ocorrer), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

12.7. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela não controvertida (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da/s Fornecedora/s de reapresentar/em para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

12.8. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

12.9. O pagamento somente poderá ser efetuado se a/s fornecedora/s estiver/em em situação fiscal regular.

12.10. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela/s Fornecedora/s.

12.11. A/s empresa/s fornecedora/s deverá/ão reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a/s Fornecedora/s não tenha/m concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a partir da constatação do cometimento de qualquer fraude ou falsidade, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa a ser contratada as sanções previstas nos



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a empresa descredenciada no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CRO/RS, durante a aplicação da penalidade.

13.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

14. DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e nas Atas de Registro de Preços a serem firmadas, por parte da/s FORNECEDORA/s, assegurará ao CRO/RS o direito de rescindir as Atas de Registro de Preços, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em que o CRO/RS enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 13 deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

15.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

15.6. Todas as referências de tempo do edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.7. Anexos que compõem o edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de concordância com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório;

c) ANEXO III - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

d) ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta;

e) ANEXO V - Termo de Entrega de Edital;

f) ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

g) ANEXO VII – Modelo de declaração de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I.

h) ANEXO VIII - Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93);

i) ANEXO IX - Declaração de parentesco;

j) ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços (Lote 1);

k) ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços (Lote 2).

15.8. A homologação e a adjudicação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e/ou da Comissão Permanente de Licitações do CRO/RS.

15.10. O foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

15.11. A presente Licitação fica adstrita à Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93, sendo esta subsidiária àquela, bem como aos Decretos nº 7.892/13 e 5.450/05.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 22 de maio de 2018.

Willians da Silva Marks,
Pregoeiro do CRO/RS.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. O objeto do presente PAC é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, bem como a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO-RS, conforme descrição técnica abaixo redigida em “Descrição dos produtos a serem fornecidos”.

2. Justificativa Pública

2.1. O CRO/RS é uma autarquia federal, instituída pela Lei nº 4.324/64, e tem como função primordial a fiscalização do exercício profissional dos inscritos, sejam eles pessoa física ou jurídica, também detendo outras atribuições. Nesse sentido, para melhor desenvolver a sua função, este Conselho possui 1 (uma) sede física em um prédio de Porto Alegre, onde desenvolvem as suas atividades a maior parte dos seus funcionários, circulam os seus Conselheiros e são prestados serviços para os inscritos e para a sociedade em geral, além de 7 (sete) Delegacias Regionais no interior do estado, cada uma com 2 (dois) funcionários e onde também circulam os inscritos e a sociedade em geral. Considerando tudo isso, mostram-se de fundamental importância as contratações objeto do presente processo, pois tanto os materiais de limpeza e higiene quanto os gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) são artigos de primeira necessidade, para tornar o ambiente do Conselho mais salubre, saudável e amigável a todos os que o frequentam, valendo esclarecer, ademais, que o CRO/RS possui um contrato de locação de uma máquina de café atualmente em vigor, sendo esse mais um aspecto a justificar a contratação de ao menos alguns dos gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa).

3. Descrição dos produtos a serem fornecidos

3.1. Findo o PAC, o/s vencedor/es da licitação deverá/ão assinar a/s Atas/s de Registro de Preços e cumprir com as obrigações nela/s descritas. Deverá/ão, enfim, fornecer/em ao CRO/RS, sempre que solicitado pelo Conselho e nos prazos acordados linhas adiante, quaisquer dos materiais de limpeza e higiene e/ou os gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) listados na sequência.

3.2. A licitação será realizada em 2 (dois) lotes, com as descrições e quantitativos que constam nas tabelas abaixo:

- LOTE 1: Materiais de higiene e limpeza

Descrição	Quantidade
-----------	------------



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

01	Sabão em pó, pacote de 1 kg.	Pct.	01
02	Álcool líquido, 1L, entre 46 e 54 INPM.	Unit.	06
03	Álcool gel, 500g.	Unit.	12
04	Saco de lixo, preto, 100 Lt.	Fardos	15
05	Saco de lixo, amarelo, 100 Lt.	Fardos	15
06	Saco de lixo, preto, 40 Lt.	Fardos	30
07	Saco de lixo, amarelo, 40 Lt.	Fardos	30
08	Luva em látex, forrada em algodão, espessura grossa, média, amarela.	Pares.	25
09	Luva em látex, forrada em algodão, espessura grossa, grande, amarela.	Pares.	05
10	Desinfetante multiuso, 500 ml.	Unit.	200
11	Desinfetante com bactericida/germicida, fragrância em lavanda ou floral, 500 ml.	Unit.	400
12	Sabão em barra, azul, pacote 200 g, c/ 05 unidades.	Pct.	14
13	Purificador de ambientes, 360ml, spray, fragrância lavanda, talco, capim limão.	Unit.	12
14	Pano estopa p/ limpeza pesada, branco, pacotes c/ 08 unidades.	Pct.	13
15	Pano multiuso, tamanho 50 x 30, pacotes c/ 05 unidades.	Pct.	20
16	Lenço umedecido c/álcool isopropílico 70% em sache, aproximadamente 6,5 cm x 3 cm, Cx. c/ 200	Cx.	10
17	Limpa Vidro, 500ml	Unit.	06
18	Esponja de louça, dupla face	Unit.	200
19	Alvejante com cloro, 1L.	Unit.	24
20	Papel Higiênico Rolão 100% celulose, folha simples, pacote c/ 8 unidades de 300m	Pct.	30
21	Papel Toalha 100% celulose, pacote com 1.000 folhas	Pct	600
22	Sabonete Líquido, 5L	Galão	12

- LOTE 2: Gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa)

	Descrição	Quantidade
--	------------------	-------------------



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

1	Café Tradicional, torrado e moído, 1 kg, pacote com 30 unidades.	Pct.	300
2	Filtro para Café, nº 103, cx. c/ 30 unidades.	Cx.	80
3	Copo plástico, branco, 50 ml. Cx. c/ 5.000 unidades.	Cx.	03
4	Copo plástico, branco, 200 ml, cx. c/ 2.500 unidades.	Cx.	05
5	Copo Térmico, de isopor, branco, 180 ml.	Unit.	2.000
6	Guardanapo para Boca, branco.	Unit.	5.000
7	Adoçante Dietético, 100 ml.	Unit.	288
8	Açúcar refinado, 1 kg.	Unit.	300
9	Chá Hortelã, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.	Cx.	10
10	Chá Camomila, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.	Cx.	10
11	Chá Boldo, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.	Cx.	10
12	Pratos plásticos, brancos, rasos, descartáveis, embalagens c/ 10 unidades.	Pct.	50
13	Garfos de sobremesa, plásticos, descartáveis, brancos, embalagens c/ 50 unidades.	Pct.	10
14	Água mineral, c/ gás, fardo c/ 12 unidades de 500 ml.	Fardos	120
15	Água mineral, s/ gás, fardos c/ 12 unidades de 500 ml.	Fardos	150
16	Água mineral, s/ gás, galão de 20 L.	Galões	60

3.3. Os modelos de cada material listado acima devem ser buscados junto ao setor de almoxarifado do CRO/RS.

3.4. Na execução das Atas de Registro de Preços, os materiais deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, no setor de almoxarifado, em horário a combinar, no endereço: **Rua Vasco da Gama, 720, andar térreo, em Porto Alegre/RS**, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08:30hs às 18:00hs.

3.5. A/s entrega/s deverá/ão ser efetivada/s pela Fornecedora em até 7 (sete) dias corridos do recebimento do pedido, feito pelo CRO/RS, **sendo vedada a cobrança de qualquer valor/custo relativo ao transporte dos materiais pela empresa.**

3.6. Os materiais de limpeza e higiene, bem como os gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), conforme o caso, entregues pela Fornecedora, serão recebidos pelo CRO/RS em **caráter provisório para avaliação de conformidade dos materiais. O aceite definitivo deverá se dar em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório. O aceite definitivo é tácito, ou seja, não havendo notificação em contrário os itens foram aceitos pela Administração Pública.**



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

3.7. No caso de recebimento de materiais de limpeza e higiene, bem como de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), conforme o caso, com vícios ou defeitos ou fora das especificações indicadas neste termo de referência e no edital, será facultado ao CRO/RS a recusa dos mesmos, através de notificação, devendo a/s fornecedora/s entregar/em outros em substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação, sem qualquer ônus ao CRO/RS.

3.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da/s fornecedora/s, nos termos das prescrições legais.

3.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a fornecedora obrigada a providenciar sua complementação/adequação no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação.

3.10. A fornecedora deve reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) dano(s) em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4. Das Obrigações da/s Empresa/s Fornecedora/s

4.1. Será responsabilidade da/s empresa/s fornecedora/s o seguinte:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento, sempre que solicitado pelo Contratante e nos prazos previstos, de quaisquer dos materiais de limpeza e higiene e/ou dos gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), objeto deste Termo de Referência, conforme a descrição dos serviços acima explicitada, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.

4.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos materiais.

4.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência da/s Ata/s de Registro de Preços.

4.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRO/RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos materiais contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.

4.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da/s Ata/s de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

4.1.6. Não caucionar ou utilizar a/s Ata/s de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

4.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo CRO/RS, todos os erros e falhas verificadas no fornecimento dos materiais de limpeza e higiene e dos gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), conforme o caso.

4.1.8. Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a/s empresa/s FORNECEDORA/S fica/m obrigada/s a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- 4.1.9.** Na hipótese de nova aquisição de materiais pelo CRO/RS, a partir da previsão contida no item 4.1.8, deverá haver o arredondamento do preço até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário, considerando a eventual diferença de quantitativos em relação às tabelas do item 3.2.
- 4.1.10.** Prestar esclarecimentos ao CRO/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a/s envolvam, independentemente de solicitação.
- 4.1.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da/s Ata/s de Registro de Preços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CRO/RS.
- 4.1.12.** Quando da assinatura da/s Ata/s de Registro de Preços, disponibilizar para o CRO/RS todos os meios de contatos existentes, como nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.
- 4.1.13.** Quando da assinatura da/s Ata/s de Registro de Preços, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CRO/RS e responder pela correta execução dos serviços.
- 4.1.14.** Comunicar ao Setor de Almojarifado do CRO-RS, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação.
- 4.1.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

5. Das Obrigações do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- 5.1.** Será responsabilidade do CRO/RS, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:
- 5.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a/s empresa/s possa/m cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura da/s Ata/s de Registro de Preços.
- 5.1.2.** Permitir acesso do pessoal da/s empresa/s fornecedora/s nas dependências da sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 5.1.3.** Rejeitar as propostas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição.
- 5.1.4.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.
- 5.1.5.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela/s fornecedora/s.
- 5.1.6.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela/s FORNECEDORA/S, independentemente da fiscalização realizada pela/s FORNECEDORA/S, responsável/is pela correta execução dos serviços.
- 5.1.7.** Efetuar os pagamentos de suas obrigações nas datas de vencimento.
- 5.1.8.** Aplicar à/s FORNECEDORA/S as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

5.1.9. Acompanhar a/s FORNECEDORA/S quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência da/s Ata/s de Registro de Preços, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a/s FORNECEDORA/S desatender/em tais requisitos.

5.1.10. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

5.1.11. Consultar a fornecedora quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nas Atas de Registro de Preços a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar as referidas Atas.

5.1.12. A existência das Atas de Registro de Preços não obriga este Conselho a firmar qualquer solicitação futura, seja de parte dos itens ou da totalidade dos materiais constantes das tabelas.

6. Da Validade da Proposta e do Reajuste

6.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão, mas os valores ofertados por cada item constante da/s tabela/s (preço unitário e preço global), bem como o valor total global, serão fixos e irremovíveis durante a vigência da/s Ata/s de Registro de Preços.

7. Das Atas de Registro de Preços

7.1. As Atas de Registro de Preços se mostram imprescindíveis, considerando a imprevisibilidade de o CRO/RS saber com precisão quais itens e os seus respectivos quantitativos vai necessitar ao longo da vigência das referidas Atas, que será de 12 (doze) meses, tudo a fim de atender as necessidades do Conselho Regional.

8. Do Pagamento

8.1. Em se tratando de empresa/s, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da/s Fornecedor/s, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

8.2. Sempre que efetuados os pedidos de fornecimento de materiais pelo Contratante, o pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido apresentada pela Fornecedor há pelo menos 5 (cinco) dias (se a nota fiscal ainda não tiver sido apresentada, o pagamento ocorrerá em até 5 - cinco – dias da sua apresentação, seja quando ela ocorrer), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

8.3. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela não controvertida (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da/s Fornecedor/s de reapresentar/em para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

8.4. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

8.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a/s fornecedora/s estiver/em em situação fiscal regular.

8.6. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela/s Fornecedora/s.

8.7. A/s empresa/s fornecedora/s deverá/ão reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a/s Fornecedora/s não tenha/m concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

9. Do valor médio estimado da contratação: Valor máximo de referência em cada lote.

9.1. Lote 1: Materiais de higiene e limpeza:

9.1.1. Analisando-se os orçamentos apresentados por diversas empresas, com o objetivo de se fazer a comparação sempre entre 3 (três) desses orçamentos em relação a cada um dos itens objeto do processo, chegou-se aos valores médios (valores máximos de referência) referentes ao valor unitário por item (tendo sido feitos os cálculos necessários quando estes não estavam expressos nos orçamentos), e ao valor total por item, além de também ter sido apurado o valor total global, tudo conforme exposto na tabela abaixo:

Descrição			Quantidade	Valor unitário por item	Valor total por item
01	Sabão em pó, pacote de 1 kg.	Pct.	01	R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos)
02	Álcool líquido, 1 L, entre 46 e 54 INPM.	Unit.	06	R\$ 4,15	R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

				(quatro reais e quinze centavos)	
03	Álcool gel, 500g.	Unit.	12	R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos)	R\$ 75,24 (setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
04	Saco de lixo, preto, 100 Lt, fardo com 100 unidades.	Fardos	15	R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos)	R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
05	Saco de lixo, amarelo, 100 Lt, fardo com 100 unidades. 0,9 micra.	Fardos	15	R\$ 35,43 (trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)	R\$ 531,45 (quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)
06	Saco de lixo, preto, 40 Lt, fardo com 100 unidades.	Fardos	30	R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos)	R\$ 220,20 (duzentos e vinte reais e vinte centavos)
07	Saco de lixo, amarelo, 40 Lt, fardo com 100 unidades. 0,9 micra	Fardos	30	R\$ 11,96 (onze reais e noventa e seis centavos)	R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
08	Luva em látex, forrada em algodão, espessura grossa, média, amarela.	Pares.	25	R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)	R\$ 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos)
09	Luva em látex, forrada em algodão, espessura grossa, grande, amarela.	Pares.	05	R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)	R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos)
10	Desinfetante multiuso, 500 ml	Unit.	200	R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais)
11	Desinfetante com bactericida/germicida, fragrância em lavanda ou floral, 500 ml	Unit.	400	R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos)	R\$ 1.104,00 (um mil cento e quatro reais)
12	Sabão em barra, azul, pacote 200g c/ 05 unidades.	Pct.	14	R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos)	R\$ 90,72 (noventa reais e setenta e dois centavos)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

				centavos)	
13	Purificador de ambientes, 360ml, spray, fragrância lavanda, talco, capim limão.	Unit.	12	R\$ 9,02 (nove reais e dois centavos)	R\$ 108,24 (cento e oito reais e vinte e quatro centavos)
14	Pano estopa p/ limpeza pesada, branco, pacotes c/ 08 unidades.	Pct.	13	R\$ 21,05 (vinte e um reais e cinco centavos)	R\$ 273,65 (duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
15	Pano multiuso, 50x30, pacotes c/ 05 unidades.	Pct.	20	R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos)	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)
16	Lenço umedecido c/álcool isopropílico 70%, sache, aproximadamente 6,5 cm x 3 cm, Cx. c/ 200	Cx.	10	R\$ 12,03 (doze reais e três centavos)	R\$ 120,30 (cento e vinte reais e trinta centavos)
17	Limpa Vidro 500ml	Unit.	06	R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos)	R\$ 16,08 (dezesesseis reais e oito centavos)
18	Esponja de Louça , dupla face	Unit.	200	R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos)	R\$ 108,00 (cento e oito reais)
19	Alvejante c/ Cloro, 1L	Unit.	24	R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos)	R\$ 45,36 (quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
20	Papel Higiênico Rolão 100% celulose, folha simples, pacote c/ 8 unidades de 300m	Pct.	30	R\$ 34,23 (trinta e quatro reais e vinte e três centavos)	R\$ 1.026,90 (um mil e vinte e seis reais e noventa centavos)
21	Papel Toalha, 100% celulose, pacote com 1.000 folhas	Pct.	600	R\$ 9,57 (nove reais e cinquenta e sete centavos)	R\$ 5.742,00 (cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais)
22	Sabonete Líquido, 5L	Galão	12	R\$ 15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 187,44 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 11.005,73 (onze mil e cinco reais e setenta e três centavos)
---------------------------	---

9.1.2. Os valores máximos de referência para os valores unitários de cada item a ser ofertado, analisados os valores médios das cotações prévias, são os que constam da tabela do item 9.1.1 acima, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.

9.1.3. Os valores máximos de referência para os valores totais de cada item a ser ofertado, analisado o valor médio das cotações prévias, são os que constam da mesma tabela do item 9.1.1 acima, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.

9.1.4. O valor máximo de referência para o valor total global do lote 1 a ser ofertado, analisado o valor médio das cotações prévias, é de R\$ 11.005,73 (onze mil e cinco reais e setenta e três centavos), considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.

9.1.5. Vale ressaltar que os quantitativos listados para o lote 1 são provisionados, porém o Conselho não está obrigado à aquisição na forma proposta, por se tratar de Ata de Registro de Preços dos itens listados. Logo, para fins de resultado e classificação na licitação, será considerado apenas o menor valor total global do lote 1, sendo o valor máximo permitido o valor da média de mercado, mas as empresas também deverão informar os valores unitários e totais de cada item, sendo os valores máximos permitidos os valores das respectivas médias de mercado, vedada a ausência de proposta em relação a qualquer dos itens, tudo sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. Lote 2: gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa):

9.2.1. Analisando-se os orçamentos apresentados por diversas empresas, com o objetivo de se fazer a comparação sempre entre 3 (três) desses orçamentos em relação a cada um dos itens objeto do processo, chegou-se aos valores médios (valores máximos de referência) referentes ao valor unitário por item (tendo sido feitos os cálculos necessários quando estes não estavam expressos nos orçamentos), e ao valor total por item, além de também ter sido apurado o valor total global, tudo conforme exposto na tabela abaixo:

Descrição		Quantidade	Valor unitário por item	Valor total por item
Item: 01 Café Tradicional, torrado e moído, 1 kg.	Pct.	300	R\$ 22,67 (vinte e dois reais e sessenta e sete)	R\$ 6.801,00 (seis mil e oitocentos e um reais)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

			centavos)	
Item: 02 Filtro para Café, nº 103, cx. c/ 30 unidades.	Cx.	80	R\$ 3,13 (três reais e treze centavos)	R\$ 250,40 (duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
Item: 03 Copo plástico, branco, 50 ml. cx. c/ 5.000 unidades.	Cx.	03	R\$ 73,45 (setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 220,35 (duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)
Item: 04 Copo plástico, branco, 200 ml, cx. c/ 2.500 unidades.	Cx.	05	R\$ 77,08 (setenta e sete reais e oito centavos)	R\$ 385,40 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Item: 05 Copo Térmico, de isopor, branco, 180 ml.	Unit.	2.000	R\$ 0,18 (dezoito centavos)	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Item: 06 Guardanapo pequeno, branco.	Unit.	5.000	R\$ 0,015 (um centavo e cinco milésimos de real)	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
Item: 07 Adoçante Dietético, 100 ml.	Unit.	288	R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 1.137,60 (um mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos)
Item: 08 Açúcar refinado, 1 kg.	Unit.	300	R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)
Item: 09 Chá Hortelã, cx. c/10 unidades, c/ saquinhos individualizados.	Cx.	10	R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos)	R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos)
Item: 10 Chá Camomila, cx. c/ 10 unidades, c/ saquinhos individualizados	Cx.	10	R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos)	R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos)
Item: 11 Chá Boldo, cx. c/ 10 unidades, c/ saquinhos individualizados	Cx.	10	R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos)	R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos)
Item: 12 Pratos plásticos,	Pct.	50	R\$ 0,70 (setenta	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

brancos, rasos, descartáveis, embalagens c/10 unidades			centavos)	
Item: 13 Garfos de sobremesa, plásticos, descartáveis, brancos, embalagens c/ 50 unidades	Pct.	10	R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos)	R\$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos)
Item 14: Água mineral, c/gás, fardo c/ 12 unidades de 500ml.	Fardos	120	R\$ 17,51 (dezesete reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 2.101,20 (dois mil e cento e um reais e vinte centavos)
Item 15: Água mineral, s/gás, fardos c/ 12 unidades de 500ml.	Fardos	150	R\$ 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 2.083,50 (dois mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Item 16: Água mineral, s/ gás, galão de 20L	Galões	60	R\$ 14,15 (quatorze reais e quinze centavos)	R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais)
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 15.156,15 (quinze mil e cento e cinquenta e seis reais e quinze centavos)			

9.2.2. Os valores máximos de referência para os valores unitários de cada item a ser ofertado, analisados os valores médios das cotações prévias, são os que constam da tabela do item 9.2.1 acima, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula (em apenas um item – 06 - foi considerado até a terceira casa decimal após a vírgula, para fins de tornar o valor total desse item mais fidedigno) e fazendo os necessários arredondamentos. Cabe ressaltar que, durante a execução da ata de registro de preços do lote 2, o valor unitário desse item 6 deverá ser arredondado para a segunda casa decimal após a vírgula sempre quando for solicitado apenas 1 (uma) unidade desse item. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.

9.2.3. Os valores máximos de referência para os valores totais de cada item a ser ofertado, analisado o valor médio das cotações prévias, são os que constam da mesma tabela do item 9.2.1 acima, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.

9.2.4. O valor máximo de referência para o valor total global do lote 2 a ser ofertado, analisado o valor médio das cotações prévias, é de R\$ 15.156,15 (quinze mil cento e cinquenta e seis reais e quinze centavos), considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

9.2.5. Vale ressaltar que os quantitativos listados para o lote 2 são provisionados, porém o Conselho não está obrigado à aquisição na forma proposta, por se tratar de Ata de Registro de Preços dos itens listados. Logo, **para fins de resultado e classificação na licitação, será considerado apenas o menor valor total global do lote 2, sendo o valor máximo permitido o valor da média de mercado, mas as empresas também deverão informar os valores unitários e totais de cada item, sendo os valores máximos permitidos os valores das respectivas médias de mercado, vedada a ausência de proposta em relação a qualquer dos itens, tudo sob pena de desclassificação da proposta.**

9.3. Por fim, cabe ressaltar que **o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais globais de cada lote, o que corresponde ao montante de R\$ 26.161,88 (vinte e seis mil e cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).**



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 01/2018

Senhores,

A empresa _____ (**razão social**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, bem como que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2018.

Ass. _____
Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa _____

Nome do responsável/procurador _____

Cargo do responsável/procurador _____

Nº do documento de identidade _____



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 01/2018

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Ass. _____
Identificação do Proponente (Representante Legal)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELOS DE CARTA PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

LOTE 1: MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa Carta Proposta para a execução dos serviços, **objeto do Lote 1** deste Edital, modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2018**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Descrição			Quantidade	Valor unitário por item	Valor total por item
01	Sabão em pó, pacote de 1 kg.	Pct.	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)
02	Álcool líquido, 1 L, entre 46 e 54 INPM.	Unit.	06	R\$ (.....)	R\$ (.....)
03	Álcool gel, 500g.	Unit.	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
04	Saco de lixo, preto, 100 Lt, fardo com 100 unidades.	Fardos	15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
05	Saco de lixo, amarelo, 100 Lt, fardo com 100 unidades. 0,9 micra.	Fardos	15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
06	Saco de lixo, preto, 40 Lt, fardo com 100 unidades.	Fardos	30	R\$ (.....)	R\$ (.....)
07	Saco de lixo, amarelo, 40 Lt, fardo com 100 unidades. 0,9 micra	Fardos	30	R\$ (.....)	R\$ (.....)
08	Luva em látex, forrada em algodão, espessura grossa, média, amarela.	Pares.	25	R\$ (.....)	R\$ (.....)
09	Luva em látex, forrada em algodão, espessura grossa, grande, amarela.	Pares.	05	R\$ (.....)	R\$ (.....)
10	Desinfetante multiuso, 500 ml	Unit.	200	R\$ (.....)	R\$ (.....)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

11	Desinfetante com bactericida/germicida, fragrância em lavanda ou floral, 500 ml	Unit.	400	R\$ (.....)	R\$ (.....)
12	Sabão em barra, azul, pacote 200g c/ 05 unidades.	Pct.	14	R\$ (.....)	R\$ (.....)
13	Purificador de ambientes, 360ml, spray, fragrância lavanda, talco, capim limão.	Unit.	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
14	Pano estopa p/ limpeza pesada, branco, pacotes c/ 08 unidades.	Pct.	13	R\$ (.....)	R\$ (.....)
15	Pano multiuso, 50x30, pacotes c/ 05 unidades.	Pct.	20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
16	Lenço umedecido c/álcool isopropílico 70%, sache, aproximadamente 6,5 cm x 3 cm, Cx. c/ 200	Cx.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
17	Limpa Vidro 500ml	Unit.	06	R\$ (.....)	R\$ (.....)
18	Esponja de Louça , dupla face	Unit.	200	R\$ (.....)	R\$ (.....)
19	Alvejante c/ Cloro, 1L	Unit.	24	R\$ (.....)	R\$ (.....)
20	Papel Higiênico Rolão 100% celulose, folha simples, pacote c/ 8 unidades de 300m	Pct.	30	R\$ (.....)	R\$ (.....)
21	Papel Toalha, 100% celulose, pacote com 1.000 folhas	Pct.	600	R\$ (.....)	R\$ (.....)
22	Sabonete Líquido, 5L	Galão	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ (.....)			

Estão inclusos nos preços, que serão fixos e irrevogáveis (registrados), todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

* Declaramos que, por não termos domicílio em Porto Alegre, providenciaremos o cadastro no CPOM (Cadastro de Prestadores de Outros Municípios) junto à Prefeitura Municipal de Porto Alegre, sendo tal cadastro requisito para a efetivação do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Porto Alegre, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

LOTE 2: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES (MATERIAIS DE COPA)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, **objeto do Lote 2** deste Edital, modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2018**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Descrição		Quantidade	Valor unitário por item	Valor total por item
Item: 01	Pct.	300	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Café Tradicional, torrado e				



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

moído, 1 kg.				
Item: 02 Filtro para Café, nº 103, cx. c/ 30 unidades.	Cx.	80	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 03 Copo plástico, branco, 50 ml. cx. c/ 5.000 unidades.	Cx.	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 04 Copo plástico, branco, 200 ml, cx. c/ 2.500 unidades.	Cx.	05	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 05 Copo Térmico, de isopor, branco, 180 ml.	Unit.	2.000	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 06 Guardanapo pequeno, branco.	Unit.	5.000	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 07 Adoçante Dietético, 100 ml.	Unit.	288	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 08 Açúcar refinado, 1 kg.	Unit.	300	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 09 Chá Hortelã, cx. c/10 unidades, c/ saquinhos individualizados.	Cx.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 10 Chá Camomila, cx. c/ 10 unidades, c/ saquinhos individualizados	Cx.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 11 Chá Boldo, cx. c/ 10 unidades, c/ saquinhos individualizados	Cx.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 12 Pratos plásticos, brancos, rasos, descartáveis, embalagens c/10 unidades	Pct.	50	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 13 Garfos de sobremesa, plásticos, descartáveis, brancos, embalagens c/ 50 unidades	Pct.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item 14: Água mineral, c/gás, fardo c/ 12 unidades de 500ml.	Fardos	120	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item 15: Água mineral, s/gás, fardos c/ 12 unidades de 500ml.	Fardos	150	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item 16: Água mineral, s/ gás, galão de 20L	Galões	60	R\$ (.....)	R\$ (.....)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ (.....)
-------------------------------	--------------------------

Estão inclusos nos preços, que serão fixos e irrevogáveis (registrados), todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

*** Declaramos que, por não termos domicílio em Porto Alegre, providenciaremos o cadastro no CPOM (Cadastro de Prestadores de Outros Municípios) junto à Prefeitura Municipal de Porto Alegre, sendo tal cadastro requisito para a efetivação do contrato.**

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____
(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Porto Alegre, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO V – TERMO DE ENTREGA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018**

Declaro ter recebido cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018 e respectivos anexos.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ASSINATURA DO RECEBEDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR:

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/2018.

CARIMBO DO CNPJ:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta com os interessados em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital pela Internet, para o e-mail: pregoeiro@crors.org.br

O não envio dos dados solicitados eximirá o CRO/RS de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

O Pregoeiro.

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, bem como a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO-RS

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

Recebemos do CRO/RS, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima descrita.

_____, _____ de _____ de 2018.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 01/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social da Empresa) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul. A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre/RS, em de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 01/2018

Senhores,

A empresa _____ (**razão social**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2018.

Ass. _____
Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa _____

Nome do responsável/procurador _____

Cargo do responsável/procurador _____

Nº do documento de identidade _____



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 01/2018

Senhores,

A empresa _____ **(razão social)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia. Por ser verdade assina a presente.

Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTES DA EMPRESA, CONFORME O CASO.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2018.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (LOTE 1)

Ata de Registro de Preços nº de fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO/RS, que entre si celebram o CRO/RS e a empresa (nome da empresa).

O Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.488.110-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a,, na cidade de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., brasileiro, casado/solteiro, portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto nº 7.892/13, bem como do **Pregão Eletrônico nº 01/2018, Processo Administrativo de Contratação nº 009/2018**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual(ais) futuro(s) fornecimento(s) de determinados itens de material de limpeza e higiene para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, por empresa especializada, tudo conforme descrição técnica constante em “Descrição dos Produtos a Serem Fornecidos”, no termo de referência – Anexo I do Edital, devendo ser seguida a tabela abaixo, onde consta a descrição dos itens, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais por item e valor total global do Lote 1:

Descrição		Quantidade	Valor unitário por item	Valor total por item
01	Sabão em pó, pacote de 1 kg.	Pct.	01	R\$
				R\$



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

				(.....)	(.....)
02	Álcool líquido, 1 L, entre 46 e 54 INPM.	Unit.	06	R\$ (.....)	R\$ (.....)
03	Álcool gel, 500g.	Unit.	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
04	Saco de lixo, preto, 100 Lt, fardo com 100 unidades.	Fardos	15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
05	Saco de lixo, amarelo, 100 Lt, fardo com 100 unidades. 0,9 micra.	Fardos	15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
06	Saco de lixo, preto, 40 Lt, fardo com 100 unidades.	Fardos	30	R\$ (.....)	R\$ (.....)
07	Saco de lixo, amarelo, 40 Lt, fardo com 100 unidades. 0,9 micra	Fardos	30	R\$ (.....)	R\$ (.....)
08	Luva em látex, forrada em algodão, espessura grossa, média, amarela.	Pares.	25	R\$ (.....)	R\$ (.....)
09	Luva em látex, forrada em algodão, espessura grossa, grande, amarela.	Pares.	05	R\$ (.....)	R\$ (.....)
10	Desinfetante multiuso, 500 ml	Unit.	200	R\$ (.....)	R\$ (.....)
11	Desinfetante com bactericida/germicida, fragrância em lavanda ou floral, 500 ml	Unit.	400	R\$ (.....)	R\$ (.....)
12	Sabão em barra, azul, pacote 200g c/ 05 unidades.	Pct.	14	R\$ (.....)	R\$ (.....)
13	Purificador de ambientes, 360ml, spray, fragrância lavanda, talco, capim limão.	Unit.	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
14	Pano estopa p/ limpeza pesada, branco, pacotes c/ 08 unidades.	Pct.	13	R\$ (.....)	R\$ (.....)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

15	Pano multiuso, 50x30, pacotes c/ 05 unidades.	Pct.	20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
16	Lenço umedecido c/álcool isopropílico 70%, sache, aproximadamente 6,5 cm x 3 cm, Cx. c/ 200	Cx.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
17	Limpa Vidro 500ml	Unit.	06	R\$ (.....)	R\$ (.....)
18	Esponja de Louça , dupla face	Unit.	200	R\$ (.....)	R\$ (.....)
19	Alvejante c/ Cloro, 1L	Unit.	24	R\$ (.....)	R\$ (.....)
20	Papel Higiênico Rolão 100% celulose, folha simples, pacote c/ 8 unidades de 300m	Pct.	30	R\$ (.....)	R\$ (.....)
21	Papel Toalha, 100% celulose, pacote com 1.000 folhas	Pct.	600	R\$ (.....)	R\$ (.....)
22	Sabonete Líquido, 5L	Galão	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ (.....)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas das situações previstas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/13, assim como na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Os preços fixados nesta Ata compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

2.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras e/ou de almoxarifado do CRO/RS, a Procuradoria Jurídica do Conselho deverá convocar a fornecedora a fim de negociar a redução de seus preços, de forma a adequá-los às condições do mercado.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

2.5. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a fornecedora apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CRO/RS poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração ou pela detentora do Registro.

3.2. O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata e o início a novo certame licitatório, especialmente se:

3.2.1. A detentora do registro perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.2.2. Constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;

3.2.3. A fornecedora der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, segundo as hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em que o CRO/RS enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços;

3.2.4. A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.3. A empresa poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:

3.3.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, resultante de casos fortuitos ou de força maior;

3.3.2. O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;

3.3.3. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Em qualquer das situações previstas nesta Cláusula, o CRO/RS providenciará o apostilamento na Ata de Registro de Preços, informando aos proponentes a nova ordem de registro.

3.5. No caso de haver cancelamento do preço registrado, a fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

3.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL GLOBAL E CONDIÇÕES DE COMPRA DOS ITENS PELO CRO/RS

4.1. Apenas para fins de estimativa, caso o CRO/RS solicite o fornecimento da totalidade dos itens constantes da tabela da Cláusula Primeira e exatamente conforme os quantitativos ali definidos, o que é um direito seu, mas nunca um dever, pagará à FORNECEDORA o valor de R\$ _____ (_____), referente ao valor total global dos materiais de limpeza e higiene.

4.1.1. Em cada pedido de fornecimento pelo Conselho de parte ou da totalidade de um ou mais itens, deverão ser observados os valores registrados nesta Ata.

4.1.2. Na hipótese de o CRO/RS decidir comprar um quantitativo menor de qualquer um dos itens constantes da tabela da Cláusula Primeira, deverá haver o arredondamento do valor até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário.

4.1.3. Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como o custo relativo ao transporte dos materiais e quaisquer outros custos da fornecedora.

4.1.4. As aquisições se darão através de Ordens de Compra respectivas a cada solicitação.

4.1.5. Os pagamentos serão feitos conforme previsto ao longo da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Fornecedora, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

5.2. Sempre que efetuados os pedidos de fornecimento de materiais pelo Contratante, o pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido apresentada pela Fornecedora há pelo menos 5 (cinco) dias (se a nota fiscal ainda não tiver sido apresentada, o pagamento ocorrerá em até 5 - cinco – dias da sua apresentação, seja quando ela ocorrer), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

5.3. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela não controvertida (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Fornecedora de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

5.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a fornecedora estiver em situação fiscal regular.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

5.6. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

5.7. A empresa fornecedora deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento dos materiais de limpeza e higiene objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 (Artigos e Materiais de Higiene).

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

7.1. Incumbirá ao CRO/RS providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no “Diário Oficial da União”, a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CRO/RS

8.1. O CONTRATANTE responsabiliza-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

8.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela fornecedora.

8.1.4. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela FORNECEDORA, independentemente da fiscalização realizada pela FORNECEDORA, responsável pela correta execução dos serviços.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- 8.1.5.** Efetuar os pagamentos de suas obrigações nas datas de vencimento, quando for o caso.
- 8.1.6.** Aplicar à FORNECEDORA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.
- 8.1.7.** Acompanhar a FORNECEDORA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a FORNECEDORA desatender tais requisitos.
- 8.1.8.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.
- 8.1.9.** Consultar a fornecedora quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata de Registro de Preços a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a referida Ata.
- 8.1.10.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga este Conselho a firmar qualquer solicitação futura, seja de parte dos itens ou da totalidade dos materiais constantes da tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

9.1. A Fornecedor responsáveliza-se a:

- 9.1.1.** Pelo fornecimento, sempre que solicitado pelo Contratante e nos prazos previstos, de quaisquer dos materiais de limpeza e higiene objeto do termo de referência (Anexo I do edital), conforme a descrição dos serviços explicitada no mencionado termo de referência, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.
- 9.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos materiais.
- 9.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRO/RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos materiais contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.
- 9.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.
- 9.1.6.** Não caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.
- 9.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo CRO/RS, todos os erros e falhas verificadas no fornecimento dos materiais de limpeza e higiene.
- 9.1.8.** Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa FORNECEDORA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

9.1.9. Na hipótese de nova aquisição de materiais pelo CRO/RS, a partir da previsão contida no item 9.1.8, deverá haver o arredondamento do preço até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário, considerando a eventual diferença de quantitativos em relação à tabela da Cláusula Primeira.

9.1.10. Prestar esclarecimentos ao CRO/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.1.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CRO/RS.

9.1.12. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, disponibilizar para o CRO/RS todos os meios de contatos existentes, como nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.

9.1.13. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CRO/RS e responder pela correta execução dos serviços.

9.1.14. Comunicar ao Setor de Almoxarifado do CRO/RS, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação.

9.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa Fornecedora a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre/RS, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (LOTE 2)

Ata de Registro de Preços nº de fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO/RS, que entre si celebram o CRO/RS e a empresa (nome da empresa).

O **Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.488.110-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a,, na cidade de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., brasileiro, casado/solteiro, portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto nº 7.892/13, bem como do **Pregão Eletrônico nº 01/2018, Processo Administrativo de Contratação nº 009/2018**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual(ais) futuro(s) fornecimento(s) de determinados itens de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, por empresa especializada, tudo conforme descrição técnica constante em “Descrição dos Produtos a Serem Fornecidos”, no termo de referência – Anexo I do Edital, devendo ser seguida a tabela abaixo, onde consta a descrição dos itens, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais por item e valor total global do Lote 2:

Descrição		Quantidade	Valor unitário por item	Valor total por item
Item: 01 Café Tradicional, torrado e moído, 1 kg.	Pct.	300	R\$ (.....)	R\$ (.....)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Item: 02 Filtro para Café, nº 103, cx. c/ 30 unidades.	Cx.	80	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 03 Copo plástico, branco, 50 ml. cx. c/ 5.000 unidades.	Cx.	03	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 04 Copo plástico, branco, 200 ml, cx. c/ 2.500 unidades.	Cx.	05	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 05 Copo Térmico, de isopor, branco, 180 ml.	Unit.	2.000	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 06 Guardanapo pequeno, branco.	Unit.	5.000	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 07 Açoçante Dietético, 100 ml.	Unit.	288	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 08 Açúcar refinado, 1 kg.	Unit.	300	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 09 Chá Hortelã, cx. c/10 unidades, c/ saquinhos individualizados.	Cx.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 10 Chá Camomila, cx. c/ 10 unidades, c/ saquinhos individualizados	Cx.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 11 Chá Boldo, cx. c/ 10 unidades, c/ saquinhos individualizados	Cx.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 12 Pratos plásticos, brancos, rasos, descartáveis, embalagens c/10 unidades	Pct.	50	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item: 13 Garfos de sobremesa, plásticos, descartáveis, brancos, embalagens c/ 50 unidades	Pct.	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item 14: Água mineral, c/gás, fardo c/ 12 unidades de 500ml.	Fardos	120	R\$ (.....)	R\$ (.....)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Item 15: Água mineral, s/gás, fardos c/ 12 unidades de 500ml.	Fardos	150	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Item 16: Água mineral, s/ gás, galão de 20L	Galões	60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ (.....)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas das situações previstas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/13, assim como na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Os preços fixados nesta Ata compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

2.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras e/ou de almoxarifado do CRO/RS, a Procuradoria Jurídica do Conselho deverá convocar a fornecedora a fim de negociar a redução de seus preços, de forma a adequá-los às condições do mercado.

2.5. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a fornecedora apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CRO/RS poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração ou pela detentora do Registro.

3.2. O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata e o início a novo certame licitatório, especialmente se:

3.2.1. A detentora do registro perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.2.2. Constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

3.2.3. A fornecedora der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, segundo as hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em que o CRO/RS enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços;

3.2.4. A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.3. A empresa poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:

3.3.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, resultante de casos fortuitos ou de força maior;

3.3.2. O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;

3.3.3. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Em qualquer das situações previstas nesta Cláusula, o CRO/RS providenciará o apostilamento na Ata de Registro de Preços, informando aos proponentes a nova ordem de registro.

3.5. No caso de haver cancelamento do preço registrado, a fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

3.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL GLOBAL E CONDIÇÕES DE COMPRA DOS ITENS PELO CRO/RS

4.1. Apenas para fins de estimativa, caso o CRO/RS solicite o fornecimento da totalidade dos itens constantes da tabela da Cláusula Primeira e exatamente conforme os quantitativos ali definidos, o que é um direito seu, mas nunca um dever, pagará à FORNECEDORA o valor de R\$ _____ (_____), referente ao valor total global dos gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa).

4.1.1. Em cada pedido de fornecimento pelo Conselho de parte ou da totalidade de um ou mais itens, deverão ser observados os valores registrados nesta Ata.

4.1.2. Na hipótese de o CRO/RS decidir comprar um quantitativo menor de qualquer um dos itens constantes da tabela da Cláusula Primeira, deverá haver o arredondamento do valor até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário (em especial em relação ao item 6 da tabela em questão).

4.1.3. Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como o custo relativo ao transporte dos materiais e quaisquer outros custos da fornecedora.

4.1.4. As aquisições se darão através de Ordens de Compra respectivas a cada solicitação.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

4.1.5. Os pagamentos serão feitos conforme previsto ao longo da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Fornecedora, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

5.2. Sempre que efetuados os pedidos de fornecimento de materiais pelo Contratante, o pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido apresentada pela Fornecedora há pelo menos 5 (cinco) dias (se a nota fiscal ainda não tiver sido apresentada, o pagamento ocorrerá em até 5 - cinco – dias da sua apresentação, seja quando ela ocorrer), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

5.3. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela não controvertida (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Fornecedora de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

5.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a fornecedora estiver em situação fiscal regular.

5.6. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

5.7. A empresa fornecedora deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.006 (Gêneros de Alimentação).

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

7.1. Incumbirá ao CRO/RS providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no “Diário Oficial da União”, a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CRO/RS

8.1. O CONTRATANTE responsabiliza-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

8.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela fornecedora.

8.1.4. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela FORNECEDORA, independentemente da fiscalização realizada pela FORNECEDORA, responsável pela correta execução dos serviços.

8.1.5. Efetuar os pagamentos de suas obrigações nas datas de vencimento, quando for o caso.

8.1.6. Aplicar à FORNECEDORA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

8.1.7. Acompanhar a FORNECEDORA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a FORNECEDORA desatender tais requisitos.

8.1.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

8.1.9. Consultar a fornecedora quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata de Registro de Preços a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a referida Ata.

8.1.10. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga este Conselho a firmar qualquer solicitação futura, seja de parte dos itens ou da totalidade dos materiais constantes da tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

9.1. A Fornecedora responsabiliza-se a:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- 9.1.1.** Pelo fornecimento, sempre que solicitado pelo Contratante e nos prazos previstos, de quaisquer dos gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) objeto do termo de referência (Anexo I do edital), conforme a descrição dos serviços explicitada no mencionado termo de referência, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.
- 9.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos materiais.
- 9.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRO/RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos materiais contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.
- 9.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.
- 9.1.6.** Não caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.
- 9.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo CRO/RS, todos os erros e falhas verificadas no fornecimento dos gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa).
- 9.1.8.** Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa FORNECEDORA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.
- 9.1.9.** Na hipótese de nova aquisição de materiais pelo CRO/RS, a partir da previsão contida no item 9.1.8, deverá haver o arredondamento do preço até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário (em especial em relação ao item 6 da tabela da Cláusula Primeira), considerando a eventual diferença de quantitativos em relação à tabela da Cláusula Primeira.
- 9.1.10.** Prestar esclarecimentos ao CRO/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 9.1.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CRO/RS.
- 9.1.12.** Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, disponibilizar para o CRO/RS todos os meios de contatos existentes, como nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.
- 9.1.13.** Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CRO/RS e responder pela correta execução dos serviços.
- 9.1.14.** Comunicar ao Setor de Almoxarifado do CRO/RS, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

9.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa Fornecedora a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Eleggem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre/RS, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF